



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

PROCOLO: 91/2016  
AUTOR: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (ORIGEM EXECUTIVO)

ASSUNTO: "CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS DETENTORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo que "CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS DETENTORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", exara o seguinte parecer:

O presente projeto visa conceder revisão geral de vencimentos aos servidores e professores municipais detentores de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão no percentual de 2,81 %, a contar de 1º de janeiro de 2016.

A Legislação Orgânica Municipal em seu artigo 38, versa sobre matéria privativa do Prefeito e rege:

*"Art. 38. São da iniciativa privativa do prefeito as leis que:*

*I - disponham sobre matéria financeira;"*

Ademais, o artigo 58 também versa sobre a matéria:

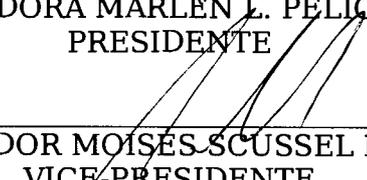
*"Art. 57. Compete privativamente ao Prefeito:  
(...)*

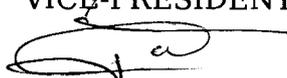
*VI- dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei; "*

Portanto, diante do exposto, o parecer desta comissão é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

  
VEREADORA MARLEN L. PELICOLI  
PRESIDENTE

  
VEREADOR MOISÉS SCUSSEL NETO  
VICE-PRESIDENTE

  
VEREADOR JOCELITO LEONARDO TONIETTO  
MEMBRO EFETIVO

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
..10..1..02..1..2016  
ÀS .....09:44.....Horas  
Ass.: .....